



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00914 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5350909A9632CBFDBC0FDCB0C0F824F6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 20.216 – EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019 EXTRATO DA DISPENSA Nº 98/2019 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.
- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2019.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.216 – EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROMOVE O TOMBAMENTO DE BEM CULTURAL MATERIAL, DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ASSIM DENOMINADO “CASARÃO NESTOR RIBEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, à luz do disposto no Decreto-lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; considerando o texto apregoado na Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que define normas sobre o registro e tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, no âmbito do município de Jequié,

“O Município de Jequié procederá, na forma da lei, o registro e ou tombamento, total ou parcial, do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial local, dos bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular, existentes no âmbito do município, cujo valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, urbanístico ou ecológico mereça a proteção do Poder Executivo, por meio do seu órgão competente” (**ARTIGO 1º, LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**).

CONSIDERANDO:

I - O teor do parecer conjunto nº 001/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria de Cultura e Turismo, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017;

II – Que, a salvaguarda dos bens históricos, artísticos e arquitetônicos é indissolúvel à existência humana;

III - As contribuições que a história vinculada ao bem material ora tombado trará para o Município de Jequié, com relação às questões educacionais, culturais, turísticas e sociais;

IV - A finalidade pública;

V - O texto contido no artigo 216 da Lei Suprema de 1988, no tocante ao patrimônio cultural brasileiro, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VI - Provocação formal através do Ofício nº 046, datado de 20 de fevereiro de 2019, subscrito pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, em que ressalta a essencialidade do tombamento do bem imóvel em comento;

VII – Que, promover a salvaguarda de um bem cultural tangível, com características históricas e arquitetônicas significativas da formação do Município de Jequié é função social que recai sobre todos aqueles que se dedicam ao bem estar da coletividade e da preservação de sua memória;

VIII – Que, em síntese, o bem imóvel de que trata este decreto pertenceu e serviu de residência do senhor Nestor Ribeiro, considerado um dos baluartes da emancipação político-administrativa de Jequié e homem ativo de negócios, natural do município de Ituaçu, localizado no sudoeste baiano, tendo aportado em terras jequieenses na segunda metade do século XIX.

IX – Que, o casarão ora tombado foi construído no último quartel do século XIX, ostentando, portanto, os padrões das grandes construções soteropolitanas da época.

X – Que, de acordo com registros da história local, no interior do casarão supracitado, os senhores Nestor Ribeiro e Lindolfo Rocha, juntamente com outros cidadãos, trataram de assuntos de grande relevo inerentes aos problemas da então “Vila de Jequié”, tendo abrigado, em suas dependências, as primeiras sessões do “Clube União”.

XI – Que, no interior do mesmo casarão, teria ocorrido importante reunião que definiu a escolha do padroeiro de Jequié, Santo Antônio;

XII – Que, em 15 de janeiro de 1900, prestigiado pelo governo do estado da Bahia, Nestor Ribeiro assumiu a Intendência Municipal, em caráter interino, em razão do afastamento do titular Urbano Brito Gondim, determinado pelo Conselho.

XIII - Por derradeiro, que o tombamento do bem cultural em questão é essencial em razão da necessidade de salvaguardar o seu inestimável valor histórico para este município de Jequié.

DECRETA:

Art. 1º- Fica tombado, em sua totalidade, o bem imóvel situado à Rua Nestor Ribeiro, nº 593, esquina com a Rua Dom Pedro II, no Centro, Jequié, estado da Bahia, de propriedade do Município de Jequié, assim denominado **“CASARÃO NESTOR RIBEIRO”**.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - O tombamento implica, portanto, a **não destruição, demolição, modificação ou mutilação** do bem material supracitado, de acordo com previsão do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º - Em cumprimento quanto ao preconizado no artigo 17, da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, o bem imóvel de que trata este decreto receberá plaqueta oficial, que deverá ser afixada em local adequado, em que conste categoria, número do decreto de tombamento, assim como o nome do órgão municipal executor.

Art. 4º - Fica o Município obrigado a manter a originalidade estrutural do imóvel tombado, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, deverá dar conhecimento público sobre a efetivação do tombamento histórico do imóvel já mencionado, informando aos cidadãos e cidadãs, inclusive, da necessidade de preservação das estruturas.

Art. 6º - As autoridades e órgãos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, notadamente quanto à preservação do patrimônio histórico local, de modo a assegurar os direitos e deveres estabelecidos.

Art. 7º - Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro, contra quem **destruir, inutilizar ou alterar** o patrimônio histórico municipal ora tombado, a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Procuradoria Geral do Município, comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

“Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa”. (**DANO EM COISA DE VALOR ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO OU HISTÓRICO: Art. 165, DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**).

“Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa”. (**ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO: Art. 166 - DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**).

Art. 8º - O imóvel cujo tombamento histórico está sendo efetivado será destinado, prioritariamente, ao funcionamento da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.216 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019

Processo: 308/2019.

Dispensa: 98/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: D 2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, endereço: Rua Padre Anchieta, nº 84, CEP: 45.215-000, Centro, Lafaiete Coutinho/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.103/0001-05.

OBJETO: contratação de serviço de produção de eventos através de empresa especializada, capaz de prestar serviço de apoio no palco durante programação musical temporária na Praça Rui Barbosa, bem como segurança desarmada durante o período natalino 2019 de Jequié - Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0F5D2EA1D58606D4AF00EE23F61084F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 98/2019

Processo: 308/2019.

Contrato: 98/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: D 2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, endereço: Rua Padre Anchieta, nº 84, CEP: 45.215-000, Centro, Lafaiete Coutinho/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.103/0001-05.

OBJETO: contratação de serviço de produção de eventos através de empresa especializada, capaz de prestar serviço de apoio no palco durante programação musical temporária na Praça Rui Barbosa, bem como segurança desarmada durante o período natalino 2019 de Jequié - Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0F5D2EA1D58606D4AF00EE23F61084F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço de produção de eventos através de empresa especializada, capaz de prestar serviço de apoio no palco durante programação musical temporária na Praça Rui Barbosa, bem como segurança desarmada durante o período natalino 2019 de Jequié - Ba. **RATIFICO** com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 098/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, catorze de novembro de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2019

PROCESSO nº: 310/2019

CONTRATO nº: 338/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, endereço: Rua Agapito Fernandes, nº 447 A, CEP: 45.208-371 Bairro Jequiezinho, Jequié - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.322/0001-08.

OBJETO: contratação de serviço de show musical através de empresa especializada do Artista de renome nacional ROSY BANDA, para apresentação única na Programação Natalina de Jequié/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5350909A9632CBFDBC0FDCB0C0F824F6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

PROCESSO nº: 310/2019

INEXIGIBILIDADE nº: 48/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, endereço: Rua Agapito Fernandes, nº 447 A, CEP: 45.208-371 Bairro Jequiezinho, Jequié - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.322/0001-08.

OBJETO: contratação de serviço de show musical através de empresa especializada do Artista de renome nacional ROSY BANDA, para apresentação única na Programação Natalina de Jequié/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5350909A9632CBFDBC0FDCB0C0F824F6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como **Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de contratação de serviço de show musical através de empresa especializada do Artista de renome nacional ROSY BANDA, para apresentação única na Programação Natalina de Jequié/2019. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 048/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.